



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 3.143, DE 31 DE JULHO DE 2017
Autoria do Projeto: Sra. Prefeita

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP), com vistas ao desenvolvimento, à expansão e à universalização do acesso ao ensino superior público do Estado de São Paulo.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Lei:

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP), com vistas ao desenvolvimento, à expansão e à universalização do acesso ao ensino superior público do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. As minutas do convênio e plano de trabalho constam dos Anexos I e II desta lei.

Art. 2º As eventuais despesas decorrentes deste convênio serão suportadas por dotações orçamentárias próprias de cada um dos partícipes, suplementadas se necessário.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.143, de 31 de julho de 2017 Fls. 2 de 11

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 31 de julho de 2017.

ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Protocolo Prefeitura: nº 2507/2017 Data: 25/07/2017

Projeto de Lei: (X)PL ()PLC ()PEMLOM nº 048/2017

Protocolo Câmara: 23820/2017 Data: 26/07/2017

Autógrafo: 056/2017 Data de Aprovação: 28/07/2017

Publicação: A Semana Data: 02.08.2017 Edição: 3807

Visto do servidor responsável: JA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 3.143, de 31 de julho de 2017 Fls. 3 de 11

ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº _____

CONVÊNIO Nº _____

Convênio que entre si celebram a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP) e o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, com vistas ao desenvolvimento, à expansão e à universalização do acesso ao ensino superior público do Estado de São Paulo.

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.455.396/0001-64, com sede na Av. Escola Politécnica, nº 82, Jaguaré, na Capital do Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Excelentíssima Presidente Professora Doutora MARIA ALICE CARRATURI PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.226.024-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 093.224.438-63, doravante denominada simplesmente UNIVESP e, de outro lado, o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal instalado em sede provisória na Rua Polidoro Simões, nº 533, Jardim Tênis Clube, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado por sua Prefeita, ALMIRA RIBAS GARMS, brasileira, viúva, empresária, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, 784, Centro, CEP 19.700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente MUNICIPALIDADE, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, em conformidade com as disposições do Decreto nº 59.215/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a disponibilização de dependências, recursos humanos, equipamentos de informática e infraestrutura de unidade de ensino da Municipalidade, para funcionamento dos cursos oferecidos pela UNIVESP, visando instalação de polos de apoio presencial para a realização de Cursos de Licenciaturas e Engenharias na modalidade a Distância (EaD), conforme Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado pela autoridade competente, e que constitui parte integrante deste instrumento.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Lei nº 3.143, de 31 de julho de 2017 Fls. 4 de 11

Parágrafo único – O Plano de Trabalho a que se refere o caput desta Cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica, mediante prévia anuência dos partícipes, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS

I – Compete à UNIVESP:

- a) alocar um tutor para cada área de conhecimento em cada polo de apoio para atendimento aos alunos do curso;
- b) disponibilizar e tomar os livros previstos no Projeto Pedagógico dos cursos, a serem abrigados nas bibliotecas de cada polo de apoio presencial, quando a biblioteca digital não oferecer o título;
- c) selecionar, indicar, coordenar e supervisionar o trabalho dos tutores presenciais para os cursos;
- d) responsabilizar-se pelo processo seletivo (vestibular) para preenchimento das vagas;
- e) responsabilizar-se pelo registro e acompanhamento acadêmico dos alunos, em consonância com as determinações legais, tendo em vista as avaliações;
- f) realizar o acompanhamento acadêmico, técnico e administrativo da proposta e da execução dos cursos incluídos no Programa UNIVESP, zelando pela manutenção das diretrizes e dos parâmetros de qualidade estabelecidos;
- g) acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, conforme especificado no Plano de Trabalho;
- h) acompanhar as ações objeto do presente Convênio desde a implantação das turmas, até a certificação, ao final do(s) Curso(s).

II – Compete à Municipalidade:

- a) disponibilizar salas de aula, laboratórios de informática, bibliotecas e sanitários no polo de apoio presencial, listados no Plano de Trabalho, para fins de utilização nos encontros presenciais dos alunos da UNIVESP;
- b) disponibilizar pessoal de limpeza e de vigilância nos dias dos encontros presenciais;
- c) abrigar na biblioteca do polo os livros com tombo “UNIVESP”, que passarão a fazer parte do acervo da mesma;
- d) disponibilizar 1 (um) orientador de polo, que deverá ser funcionário efetivo do Município, com formação superior na área de Educação, para dedicação de 44 (quarenta e quatro) horas semanais no polo;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 3.143, de 31 de julho de 2017 Fls. 5 de 11

e) divulgar amplamente a parceria, respeitando estritamente as orientações da Assessoria de Comunicação da UNIVESP e utilizando apenas e tão somente o material oficialmente encaminhado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE DO CURSO

Os cursos previstos no presente Convênio serão gratuitos aos alunos matriculados, conforme estabelece o inciso IV do artigo 206 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta de dotações econômicas próprias da UNIVESP e da Municipalidade, sem transferência de recursos materiais e/ou financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

Para fins de controle e fiscalização da execução do objeto do presente ajuste, os partícipes deverão designar seus respectivos representantes, que serão responsáveis pelo cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo único – Os representantes de que trata o caput avaliarão as condições de realização do objeto do presente ajuste e os resultados obtidos, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio e no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

§ 1º Transcorrido tal prazo, se houver interesse dos partícipes, deverá ser formalizado novo ajuste.

§ 2º Eventual mudança na titularidade do mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal não acarretará prejuízo a este termo, que permanecerá em vigor, em benefício dos estudantes do Estado de São Paulo e da Municipalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 6 (seis) meses.

§ 1º O presente Convênio também poderá ser rescindido de pleno direito por cada uma das partes, a qualquer tempo, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pelo outro partícipe.

§ 2º Havendo rescisão deste Convênio, a Municipalidade e a UNIVESP se comprometem a manter ativas e operacionais todas as suas responsabilidades,



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 3.143, de 31 de julho de 2017 Fls. 6 de 11

conforme estabelecido na Cláusula Segunda, até que os alunos já matriculados no polo venham a concluir seus estudos ou serem alocados em outro polo.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRRENUNCIABILIDADE

A tolerância, por qualquer dos partícipes, a inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do presente Convênio ou de seus Termos Aditivos deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda do direito de exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, desde que observado o objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Convênio e que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas as partes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só feito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

**Fundação Universidade Virtual do
Estado de São Paulo (UNIVESP)**

Presidente: _____

Assinatura: _____

**Município da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista**

Prefeita: ALMIRA RIBAS GARMS

Assinatura: _____

Testemunhas:

1. _____

Nome:
RG nº

2. _____

Nome:
RG nº



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 3.143, de 31 de julho de 2017 Fls. 7 de 11

ANEXO II – MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

NATUREZA DO TRABALHO

Instalação de polo de apoio presencial para a realização de Cursos de Licenciaturas e Engenharias na modalidade a Distância (EaD)

I. Identificação do Objeto

Disponibilização de dependências, recursos humanos, equipamentos de informática e infraestrutura de unidade de ensino do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para funcionamento dos cursos oferecidos pela Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP), visando instalação de polo de apoio presencial para a realização de Cursos de Licenciaturas e Engenharias na modalidade a Distância (EaD).

Os polos deverão atender o disposto no Decreto Federal nº 9.057/2017, na Resolução CNE/CP nº 01/2006 e possuir a estrutura física pormenorizada no item III do presente Plano de Trabalho.

O Decreto nº 58.438/2012, que aprova o estatuto da UNIVESP, prevê, no artigo 4º, inciso VI, a sua atuação em todas as regiões do Estado, mediante a promoção de intercâmbio acadêmico-científico e cooperação com instituições nacionais e estrangeiras que se relacionem a seus objetivos.

Trata-se da união de esforços entre a UNIVESP e a MUNICIPALIDADE, para com meios próprios e ações conjuntas, viabilizar, no período de 05 (cinco) anos:

- a) Compartilhamento da infraestrutura física, de pessoal e de tecnologia da informação (TI) (equipamentos, bibliotecas e salas de aula, se a unidade vier a ser polo);
- b) Operacionalização de cursos, programas e atividades de pesquisa e de extensão com vistas ao desenvolvimento, expansão e universalização do acesso ao ensino superior público do Estado de São Paulo.

II. Atribuições de cada Partícipe

MUNICIPALIDADE:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.143, de 31 de julho de 2017 Fls. 8 de 11

- a) Permitir que todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos da UNIVESP no polo, tenham acesso ao espaço físico do polo de apoio regularmente instituído com a estrutura constante no item III, bem como acolher os alunos e apresentar os espaços do polo;
- b) Submeter-se às visitas para avaliação in loco no polo pelos órgãos reguladores;
- c) Disponibilizar salas de aula, laboratório de informática, biblioteca, secretaria e sanitário no polo de apoio presencial localizado na Rua Prefeito Jayme Monteiro, 791, Centro, CEP 19700-000 Paraguaçu Paulista-SP;
- d) No caso de modificação do local supracitado a Municipalidade comunicará a UNIVESP com antecedência de 6 (seis) meses e, independente de modificação do local, a Municipalidade disponibilizará o polo de apoio para todos os alunos devidamente matriculados até a data de conclusão do curso superior ofertado pela UNIVESP ou jubilação;
- e) Disponibilizar pessoal de limpeza, de vigilância e de secretaria nos horários de atividades dos cursos, de segunda-feira à sábado;
- f) Permitir o acesso dos tutores selecionados pela UNIVESP;
- g) Abrigar adequadamente na Biblioteca localizada no polo de apoio supracitado, livros com o tombo "UNIVESP" e permitir que os alunos matriculados naquele polo de apoio consultem outras obras que lá se encontrem;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados aos estudantes em decorrência de eventual rompimento unilateral do presente termo ou da inexistência de estrutura adequada para a oferta de curso superior;
- i) Disponibilizar 1 (um) orientador de polo, que deverá ser funcionário efetivo do Município com formação superior na área de Educação, para dedicação de 44 (quarenta e quatro) horas semanais no polo;
- j) Realizar as matrículas dos alunos e recolhimento, guarda e envio dos documentos;
- k) Orientar os alunos quanto à plataforma, aos cursos e ao funcionamento da UNIVESP
- l) Imprimir e aplicar as provas;
- m) Mobilizar o pessoal do polo sempre que solicitado pela UNIVESP para formação;
- n) Manter a segurança, limpeza e conservação do polo e dos equipamentos;
- o) Divulgar Processo Seletivo (Vestibular) no município e na região, bem como a parceria ora firmada, sempre mencionando, em toda e qualquer divulgação, o Governo do Estado de São Paulo e a UNIVESP.

UNIVESP:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Lei nº 3.143, de 31 de julho de 2017 Fls. 9 de 11

- a) Produzir, na modalidade EaD, cursos e programas;
- b) Alocar tutores presencial em cada polo de apoio para atendimento aos alunos do curso, na quantidade estabelecida no Plano de Trabalho;
- c) Disponibilizar e tomar os livros previstos no projeto Pedagógico dos cursos, na qualidade e quantidade nele estabelecidos, a serem abrigados na biblioteca;
- d) Selecionar, indicar, coordenar e supervisionar o trabalho dos tutores de área para os cursos;
- e) Responsabilizar-se pelo processo seletivo (vestibular) para preenchimento das vagas;
- f) Responsabilizar-se pelo registro e acompanhamento acadêmico dos alunos, em consonância com as determinações legais, tendo em vista as avaliações;
- g) Acompanhar as ações objeto do presente Convênio desde a implantação das turmas, até a certificação ao final do(s) Curso(s).

III. Estrutura Mínima do polo de apoio presencial

III.I. Documentação referente ao imóvel onde será instalado o polo:

- 1. Endereço completo do local onde se pretende instalar o polo de apoio presencial;
- 2. Fotos e filmografia de todos os ambientes do polo;
- 3. Indicação de um responsável pelas informações sobre o polo junto à Prefeitura (nome/e-mail/ telefone/cargo);
- 4. Matrícula atualizada do imóvel;
- 5. Se o imóvel for alugado, contrato de locação vigente (cujo objeto deverá ser compatível com o uso do espaço para atividades de apoio presencial em EAD e cujo prazo de vigência deverá ser superior ao período de duração dos cursos previstos no polo);
- 6. Atendimento das condições de acesso para pessoas com deficiência – Lei nº 10.098/2000, com alterações posteriores, e Decreto nº 5.296/2004 (rampas, banheiros, acessibilidade a todos os ambientes);
- 7. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
- 8. Habite-se emitido pelo órgão municipal competente.

III.II. Requisitos de infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos para funcionamento do polo:

- 1. Laboratório de informática com 50 (cinquenta) computadores ou notebooks com acesso à internet;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Lei nº 3.143, de 31 de julho de 2017 Fls. 10 de 11

2. Espaço de estudos (mesas individuais e em grupo para estudos);
3. Secretaria de atendimento aos alunos, com telefone, computador com acesso à internet, impressora e scanner e 1 (um) auxiliar de secretaria;
4. 1 (um) orientador de polo, que deverá ser funcionário efetivo do Município com formação superior na área de Educação, para dedicação de 44 (quarenta e quatro) horas semanais no polo;
5. 2 (duas) salas de aula em condições adequadas de conforto ambiental (ventilação, iluminação, acústica, conservação e comodidade) para as atividades do polo;
6. Limpeza, manutenção e segurança do prédio e dos equipamentos do polo para o adequado funcionamento deste;
7. Wi-fi em todos os ambientes (com rede estabilizada);
8. Sala de coordenação;
9. Sanitários feminino e masculino com acessibilidade;
10. Identificação visual da UNIVESP, nos padrões fornecidos por esta.

IV. Metas

1. Permissão para uso da estrutura física dos polos por parte dos estudantes UNIVESP;
2. Desenvolvimento de Cursos, Programas e Atividades de Pesquisa e Extensão.

V. Acompanhamento e Avaliação

O presente Plano de Trabalho será acompanhado por representantes designados pelos partícipes, responsáveis pela verificação do cumprimento das condições estabelecidas e execução do cronograma previsto para início e execução das ações indicadas.

Ao final de cada semestre letivo, a Municipalidade entregará à UNIVESP relatório circunstanciado referente à avaliação dos resultados obtidos, com a execução deste Plano de Trabalho.

VI. Fases da Execução/Cronograma

Ações	Indicadores	Prazos
Visita técnica ao polo	Verificação dos requisitos de infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos para funcionamento do polo	Antes da assinatura do convênio
Início das atividades	Entrega da unidade e estabelecimento das regras,	1º ao 60º mês



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 3.143, de 31 de julho de 2017 Fls. 11 de 11

	confecção de carteirinhas e/ou outros documentos	
Aula inaugural	Ministrada por Professor(a) especialmente designado(a) pela UNIVESP	Até o início do semestre letivo

VII. Custos

A parceria estabelecida no convênio não tem previsão de custos. Cada partícipe arcará com os valores necessários para cumprir as suas atribuições.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO RP-03 - REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO CONCESSOR:
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:
NÚMERO DO CONVÊNIO: (*)
TIPO DE CONCESSÃO: ()**
VALOR REPASSADO:
EXERCÍCIO:
ADVOGADO(S): (*)**

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, ____ de ____ de 2017.

RESPONSÁVEL PELA CONCESSÃO:

Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:

RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO

Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:

(*) Quando for o caso.
(**) Auxílio, Subvenção ou Contribuição.
(***) Facultativo. Indicar quando já constituído.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO RP-04 - REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO CONCESSOR:
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:
NÚMERO DA LEI AUTORIZADORA:
OBJETO:

Nome do Ordenador de Despesa	
Cargo	
CPF	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento às requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone/Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)